

Principais Normativas e Orientações para Contratações Sustentáveis

COMPRAS GOVERNAMENTAIS SUSTENTÁVEIS

Normas Gerais

- **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**

- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- **Decreto nº 2.783 de 17 de setembro de 1998**

- Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

- **Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005**

- Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- **Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013**

- Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

- **Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012**

- Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
 - **Aqui se vê a obrigatoriedade da adoção dos critérios sustentáveis.**

- **Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017**

- Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.

- **Portaria nº 61 de 15 de maio de 2008 – MMA**
 - Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências.

- **Portaria nº 23 de 12 de fevereiro de 2015 - MPOG**
 - Estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

- **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**
 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- **Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012 – MPOG**
 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

- **Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MPOG**
 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:
 - I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
 - II - os critérios e práticas de sustentabilidade;** e
 - III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

- **Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 – ME**
 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**
 - Manual de boas práticas de âmbito nacional voltado para a Administração Pública Federal.
 - “Ressaltamos que a implementação de contratações sustentáveis é um desafio no estabelecimento de um novo paradigma de gestão pública, que se ‘aprende fazendo’ e que se constrói no agir institucional, e aprimoramento constante. Assim, lembramos que este Guia constitui um documento em constante reformulação e aprimoramento”.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

- **[Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011](#)**
 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.
- **[Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011](#)**
 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **[Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#)**
 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **[Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015](#)**
 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Resíduos Sólidos

- **[Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010](#)**
 - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
- **[Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006](#)**
 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
- **[Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010](#)**
 - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.

Energia Elétrica

- **Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001**
 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.
- **Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009**
 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- **Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019**
 - Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.
- **Instrução Normativa nº 2 de 04 de junho de 2014**
 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

Alimentação

- **Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003**
 - Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.
- **Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003**
 - Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.
 - Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos (...).
- **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**
 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.
 - Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- **Decreto nº 7.794 de 20 de agosto de 2012**
 - Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

Aplicação de Margem de Preferência

- **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010**
 - Altera o artigo 3º da Lei 8.666/93:
 - §5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
- **Decreto nº 7.546 de 2 de agosto de 2011**
 - Regulamenta o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas.
- **Decreto nº 7.601 de 7 de novembro de 2011**
 - Estabelece a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Portaria nº 279 de 18 de novembro de 2011**
 - Dispõe sobre o Regime de Origem para Compras Governamentais.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.